

Aos 13 dias de Outubro do anno de 1932, no palacio da Justiça da Capital do Estado de S. Paulo, presentes os Juizes Drs. Sylvio Portugal, Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, Antonio Bruno Barboza e Reynaldo Porchat, sob a presidencia do Dr. Affonso José de Carvalho, não tendo comparecido o Dr. Plinio Barreto, servindo como secretario interino o engenheiro Galdino Cesar da Rocha, teve lugar a 7a. sessão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. - Aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da anterior, o Snr. Presidente lembrou ao Tribunal que em a ultima sessão foi aprovado o plano da divisão em zonas, tendo apparecido uma unica reclamação que devia ser resolvida. Lendo o officio do Juiz de Novo Horizonte, apresentando essa reclamação, submetteu o Snr. Presidente o assumpto á apreciação do Tribunal. - O Dr. Bruno Barboza, depois de solicitar alguns esclarecimentos sobre a reclamação, declarou nada ter a oppôr ao pedido que foi tambem attendido pelos outros juizes presentes. Resolveram os Snrs. Juizes que o Snr. Presidente remetesse um officio ao Presidente do Tribunal Superior, pedindo a approvação do plano de divisão das zonas eleitoraes do Estado e a remessa do Regimento do Tribunal. Em seguida, leu o Snr. Presidente o seguinte requerimento apresentado pelo Procurador Dr. Bruno Barboza:

"Snr. Ministro presidente do Tribunal Regional de S. Paulo. Como procurador do Tribunal Regional de S. Paulo, neste primeira sessão após os acontecimentos que convulsionaram o paiz, não posso deixar de significar a V. Excia. a minha estranheza, ante a detenção e afastamento desta Capital, do Dr. Plinio Barreto, presidente do Instituto da Ordem dos Advogados e eminente membro deste Tribunal, pois pelo espirito da lei fundamental que é oCodigo Eleitoral vigente, obra culminantemente revolucionaria, os membros deste Tribunal gosam de imunidades inviolaveis, salvo, apenas, flagrancia em crime inafiançavel. Requeiro, pois, a V. Excia. comunique o fato ao egregio snr.

Ministro presidente do Tribunal Superior, para os fins de
direito. - São Paulo, 13 de Outubro de 1932. (a) A. Bruno
Barboza".

6
Submettido á discussão, declararam-se de accordo com o termos do requerimento todos os juizes, ordenando o Dr. Affonso José de Carvalho que o Secretario providenciasse para que fosse remettida ao Snr. Presidente do Tribunal Superior a comunicação requerida, transcrevendo-se os termos do requerimento apresentado pelo Procurador. Declarou o Snr. Presidente que não havendo ainda outro lugar para nelle installar-se o Tribunal, continúa elle occupando, provisoriamente, a sala onde se encontra no palacio da Justiça. Respondendo a um pedido de informações do Dr. Reynaldo Porchat sobre uma noticia, publicada em um diario da Capital, dizendo respeito a um telegramma que teria sido recebido, do presidente do Tribunal Superior, pelo Dr. Affonso de Carvalho, relativamente a abertura do Tribunal, esclareceu o Snr. Presidente que a noticia não tinha fundamento. Communicou o Snr. Presidente que ia reclamar do Tribunal Superior o material para o serviço eleitoral e que pretendia nomear, interimamente, os funcionarios que devem occupar os lugares d'aquelles que ainda não se apresentaram, communicando essas nomeações ao Tribunal Superior. Consultando o Dr. Affonso de Carvalho si devia o Tribunal requisitar das repartições as listas para a qualificação ex-officio, foi o assumpto abordado pelo Dr. Bruno Barbosa que, citando o art. 37 doCodigo Eleitoral, mostrou que ainda não está aberto o alistamento e, por isso, não devem ser requisitadas as listas. Nada mais tendo sido objecto de discussão, foi encerrada a sessão cuja acta por mim lavrada, assigno eu, Galdino Cesar da Rocha, secretario interino.

aa) - Affonso José de Carvalho,
Sylvio Portugal,
Reynaldo Porchat,
A. Bruno Barbosa,
Ant. Hermogenes Altenfelder Silva.